

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7160/90  
de 12 de novembro de 1990

N.º 764 de 30/11/90

**CONSIDERADA URGENTE A DESAPROPRIAÇÃO  
PELO DECRETO Nº 7267/91**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

**D E C R E T A**

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer ao Sr. LIDIOMAR LEMOS DE MAGALHÃES e/ou, destinado à retificação de curva de concordância, a saber:

IMÓVEL: - Área de terreno (área "A"), lote 10, quadra 28-Jd. Apolo 2ª. gleba.

PROPRIEDADE:- LIDIOMAR LEMOS DE MAGALHÃES e/ou.

LOCALIZAÇÃO:- Av. São João esquina com a Rua Madre Paula de São José.

SITUAÇÃO: - A faixa de terreno está situada entre a Av. São João Rua Madre Paula de São José, área remanescente do lote 10, da quadra 28, do loteamento Jd. Apolo, 2ª gleba, de propriedade do expropriado e/ou e lote 09 da quadra 28 do referido loteamento.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - plano, de formato irregular e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto n.06 PC localizado ao alinhamento da Av. São João com divisa do lote 10 da quadra 28 do loteamento Jardim Apolo 2ª Gleba. Deste segue pelo alinhamento da Av. São João com rumo de 40º23'59"NE e 22,92m (vinte e dois metros e noventa e dois centímetros) de extensão, até o vértice n. 103-PT; deflete à direita e segue em curva com AC= 70º11'24", raio= 5,00m (cinco metros) e desenvolvimento= 6,13m (seis metros e treze centímetros) de extensão, até o vértice n. 102-PC; confrontando com a Av. São João do vértice n. 062-PC ao vértice n. 102-PC; neste deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Madre Paula de São José com rumo de 69º18'26"SE e 13,28m (treze metros e vinte oito centímetros) de extensão, confrontando com a Rua Madre Paula de São José até o vértice n. 132; neste deflete a direi

cont. do decreto nº 7160/90 fls. 02

ta e segue com rumo de 40o21'23"SW e 1,06m (um metro e seis centímetros) de extensão; até o vértice n. 134-PI; neste deflete a direita e segue em curva com AC= 54o53'10", raio= 37,56m (trinta e sete metros e cinquenta e seis centímetros) e desenvolvimento = 35,98m (trinta e cinco metros e noventa e oito centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente do lote 10 da quadra 28 do loteamento Jardim Esplanada 2ª Gleba , até o vértice n. 06-PC; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: - O perímetro acima perfaz uma área de 117,36m<sup>2</sup> (cento e dezessete metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

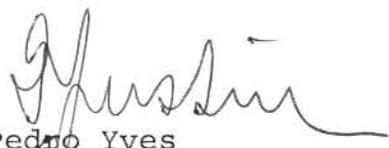
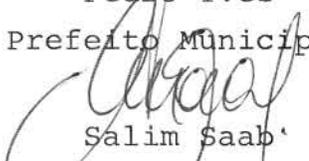
Parágrafo Único - A área descrita esta melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036829-0

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

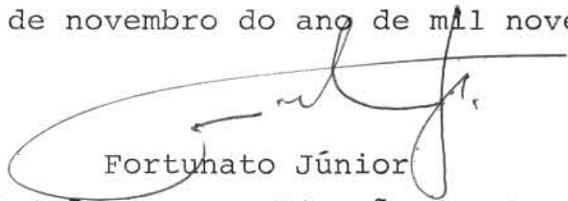
- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
  - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) certidão negativa de tributos.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
12 de novembro de 1990.

  
Pedro Yves  
Prefeito Municipal  
  
Salim Saab  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização de Atos